



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE – AOSID, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pela sua titular, Secretária da Saúde, **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID**, CNPJ nº 15.178.551/0001-17, com endereço à Avenida Bonfim, 161, Largo de Roma, Salvador - Bahia, neste ato, representada pela **SRA. MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.594.027-53 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo nº 019.16619.2024.0112190-19, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 005/2020, conforme as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do Contrato de Gestão 005/2020, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO - HRDMDS**, localizado na Praça Teodoro Sampaio s/n, Centro, Município de Irecê, Estado da Bahia, por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública Ordinária, em instrução no Processo SEI 019.2459.2024.0001122-10, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõe o presente Termo Aditivo

- Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica prorrogado o período de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2020, pelo período de 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 01.02.2025, com fulcro no Parágrafo Único do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado para o custeio da unidade é de **R\$ 8.450.017,94** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil dezessete reais e noventa e quatro centavos), conforme o 3º Termo Aditivo, o 5º Termo Aditivo e a 6ª Apostila ao Contrato de Gestão nº 005/2020, de modo que, para o período de 12 (doze) meses, o valor global de custeio da unidade perfaz a monta de **R\$ 101.400.215,28** (cento e um milhões, quatrocentos mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme o Parecer Técnico da COESA (Evento SEI 00105012385).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor estimado mensal para despesas com pagamentos das OPME's corresponde ao importe de R\$ **174.046,56** (cento

e setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor global estimado para pagamento de OPME é de **2.088.558,72** (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme o Parecer Técnico do NOPME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302435/2640

Meta: 2148

Fonte: 100/130/281

Elemento de Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SRA. MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
CPF/MF nº. 540.594.027-53
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR MÁRIO DOURADO SOBRINHO

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do HOSPITAL REGIONAL DOUTOR MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMDS), busca fortalecer as práticas assistenciais e gerenciais estratégicas, uso racional de recursos, incorporação de tecnologias em saúde e qualificação dos processos de trabalho, proporcionando cuidado integral em saúde com resolutividade, atuação em rede, participação social e transparência. Esse modelo deverá atender às necessidades programadas de assistência à saúde para a região e serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DCESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do HRDMDS por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos traçados em um plano de ação, onde preponderam os resultados que serão alcançados face às metas pactuadas, com a integração destes processos de gestão, da assistência, do ensino e, quando couber, da pesquisa.
- Prover a atenção multiprofissional e interdisciplinar no atendimento médico ambulatorial e na internação hospitalar, principalmente nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstetrícia e Pediatria, no Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar.
- Garantir a atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização.
- O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o contido no Contrato de Gestão.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O **HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO** está localizado na Praça Teodoro Sampaio, s/nº, Centro, município de Irecê, no Estado da Bahia, estruturado com perfil de Hospital Geral de Referência Macrorregional, integrante da Rede de Atenção às Urgências, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas.

Como descrito neste edital, deverá ser programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com acesso sob demanda espontânea ou sob regulação da Central de Regulação e Urgências do SAMU Regional Irecê-Jacobina e Central Estadual de Regulação.

Na condição de Hospital Público que compõe a rede assistencial do Estado da Bahia, está vinculado tecnicamente à Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS).

Atuará com perfil assistencial de hospital geral, de médio porte, capaz de ofertar ao usuário do SUS atendimento médico em urgência e emergência clínica, cirúrgica, traumatológica, obstétrica, pediátrica e em saúde mental; internação hospitalar nas especialidades Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, além de internação em Unidade de Terapia Intensiva; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnóstico e terapias (diagnóstico em patologia clínica, anatomo-patologia, imagem, métodos gráficos, métodos ópticos e hemoterapia) e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

Deverá estar organizado para atendimento aos requisitos legais estabelecidos pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde para as seguintes habilitações:

- Porta de Entrada Hospitalar de Urgência- Hospital Especializado Tipo III;
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;
- Serviço de referência à Gestaç o de Alto Risco Tipo I.

3. SERVIÇOS

3.1. Porta de Entrada Hospitalar de Urgência

O HRDMS deverá organizar processos de trabalho de forma a atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 03/2017, Anexo III, Livro II, Título I, que instituiu o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e, no Capítulo II define como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência-Hospital Especializado Tipo III.

Disponibilizará atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano, nas especialidades clínica e cirúrgica, adulto e pediátrica, além de obstetrícia clínica e cirúrgica. São considerados como tal, os atendimentos não programados, dispensados aos usuários que procurem atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Regional Irecê-Jacobina e pela Central Estadual de Regulação, devido à ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida.

O acesso dos usuários deve atender à diretriz do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco, utilizando, para tanto, de protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que instituiu a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS (inserida na Portaria GM/MS de Consolidação nº 3, de 2017). Os casos de não urgência poderão ser contra referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a unidade e os gestores

municipais de sua área de abrangência.

Como Hospital Estratégico da Rede Regional de Atenção às Urgências deverá funcionar, também, como retaguarda regional para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, e garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias do Estado da Bahia (Infarto Agudo do Miocárdio - IAM, Acidente Vascular Cerebral - AVC, Trauma e Pé Diabético) em articulação com os demais pontos de atenção.

O serviço de Urgência Obstétrica terá capacidade para atendimento ao parto de alto risco da sua área de abrangência e ser retaguarda para as unidades hospitalares de menor complexidade para as complicações da gestação e parto.

A permanência do usuário em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência o cliente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

Ambientes	Nº salas	Nº leitos
Sala ACCR	1	0
Consultórios Indiferenciados	3	0
Sala de Estabilização de Paciente Crítico (Sala Vermelha)	1	3
Sala Repouso/Observação até 24 horas (Sala Verde)	1	7
Sala Repouso/Observação até 24 horas (Sala Amarela)	1	8
Isolamento	1	1
Sala Repouso/Observação até 24 horas Pediatria	1	3
Isolamento Pediátrico	1	1
Posto de Enfermagem	1	0
Sala de Procedimentos	1	0
Sala de Gesso	1	0

A Porta de Entrada Hospitalar de Urgência do HRDMDS deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas, as seguintes especialidades médicas:

- Clínica Geral;
- Cirurgia Geral;
- Ortopedia;
- Anestesiologia;
- Obstetrícia;
- Pediatra;
- Intensivista Pediátrico/Neonatal;
- Intensivista Adulto.

Em regime de plantão de 12 horas, deverá disponibilizar as seguintes especialidades médicas:

- Cirurgia Vascular.
- O serviço deverá dispor dos seguintes profissionais diaristas:
- Clínico Geral;
- Pediatra;
- Obstetra;
- Cirurgião Geral;

- Cirurgião Vascular;
- Cardiologista Intervencionista (Hemodinâmica);
- Neuro intervencionista (Hemodinâmica);
- Intensivista Pediátrico/Neonatal;
- Intensivista Adulto.

Para atendimento às situações de urgência/emergência o HRDMDS deverá garantir atendimento médico presencial das especialidades Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Endoscopia, Neurocirurgia, Neurologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, desde que mantenha o acolhimento, manejo, primeiros atendimentos e encaminhamentos aos casos de politraumas, AVC's e distúrbios neurológicos.

Objetivando a qualidade do cuidado deverão ser garantidas interconsultas médicas nas diversas subespecialidades contempladas no **Anexo III**.

A Porta de Entrada Hospitalar do HRDMDS deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Atendimento de Urgência em Atenção Especializada;
- Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas;
- Tratamento de Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo (Tratamento Conservador de Fraturas e Trocas de aparelho gessado);
- Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória;
- Acolhimento com Classificação de Risco;
- Procedimentos de Enfermagem;
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Eletrocardiograma);
- Pequenas Cirurgias;
- Procedimentos em Hemoterapia;
- Atendimento Fisioterápico;
- Trombólise Química, nos casos de Infarto Agudo do Miocárdio e Acidente Vascular Cerebral.

3.2. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia

Deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 756/2005 para ofertar assistência especializada a pacientes que necessitam ser submetidos a procedimentos diagnósticos e tratamento neuro intervencionista e/ou neurocirúrgicos de média e alta complexidade em Trauma e Anomalias do Desenvolvimento, Coluna e Nervos Periféricos, e Neurologia Vascular, em caráter de urgência e eletivo, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de terapia intensiva. Deverá estar integrado ao Serviço de Hemodinâmica.

3.3. Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular

Deverá atender a todos os requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 210/2004 para ofertar assistência especializada a pacientes portadores de doenças do sistema cardiovascular, que necessitam ser submetidos a procedimentos de alta complexidade, diagnósticos e terapêuticos, mediante Cirurgia Cardíaca, incluindo implante de marcapasso; Cardiologia Intervencionista; Cirurgia Vascular e Cirurgia Endovascular, em caráter de urgência e eletivo, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de Unidade de Terapia Intensiva Tipo II. Deverá estar integrado ao Serviço de Hemodinâmica.

3.4. Setor de Hemodinâmica

Organizada para ofertar assistência especializada a pacientes que necessitam se submetidos a procedimentos como (i) Procedimentos Diagnósticos em Radiologia Intervencionista em Angiologia e Cardiologia Intervencionista; (ii) Procedimentos Terapêuticos em Cardiologia Intervencionista, (iv) Cirurgia Endovascular, e (v) Neurointervenção.

Estruturada com sala de exames com: 01 equipamento, sala de observação pré e pós procedimentos com 03 leitos, além de demais ambientes de apoio em conformidade com a RDC ANVISA Nº50/2002.

Deverá funcionar de segunda a sexta feira, das 07 às 19 horas. Em emergências a OS deverá garantir a presença da equipe profissional.

3.5. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia

Deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 90/2009, para ofertar prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do sistema músculo- esquelético (cintura escapular, membros superiores, coluna vertebral, caixa torácica, cintura pélvica e membros inferiores), atendendo adultos, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de Unidade de Terapia Intensiva Tipo II.

3.6. Serviço de Referência em Geração de Alto Risco Tipo I

Organizado para prestar assistência ambulatorial a todas as gestantes vinculadas pela Atenção Básica dos municípios de sua área de abrangência, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Protocolo de Gestação de Alto Risco do Ministério da Saúde, garantindo a realização do parto, de acordo com fluxo a ser pactuado entre a unidade hospitalar e os gestores municipais. Deverá, ainda, receber as pacientes e recém-nascidos, encaminhados pela Central Estadual de Regulação ou Central de Urgências do SAMU Regional Irecê-Jacobina, no curso de complicações da gestação, parto ou puerpério.

O serviço deverá adotar boas práticas de atenção ao parto e nascimento, segundo as recomendações do Manual Técnico do Ministério da Saúde, e protocolos para a atenção à gestação de risco, contemplando Plano de Parto, de acordo com a estratificação de risco.

Deverá organizar processos de trabalho de forma a estimular a utilização de métodos não- farmacológicos de alívio da dor, assim como garantir a realização do parto, em todas as suas fases (pré-parto, parto e puerpério imediato) em um único ambiente, com opção de adoção de posições que proporcionem maior conforto para a mulher, garantindo a transferência da puérpera para o alojamento conjunto no pós-parto. A Taxa de Cirurgia Cesariana deverá ser igual ou inferior a 30%.

Constituído por leitos obstétricos, clínicos e cirúrgicos, incluindo leitos de terapia intensiva e alojamento conjunto.

Os espaços existentes, no âmbito da internação obstétrica e neonatal, estão assim distribuídos:

Tipologia	Nº Leitos
Obstetrícia	29
UTI Neonatal	10
UCINCO	10
UCINCA	5

O HRDMDS deverá construir planos de adequação aos índices de cesariana, episiotomia e ocitocina recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além de utilizar metodologias que garantam a assistência segura no aborto espontâneo, incluindo o Método de Aspiração Manual Intra-Uterina (AMIU), até a 12ª semana.

Além dos serviços assistenciais que demandarão o cumprimento de requisitos para a sua habilitação pelo Ministério da Saúde, o HRDMDS deverá ofertar aos usuários o seguinte serviço:

- Unidade de Gastroenterologia: deverá ofertar ao usuário cuidado clínico e cirúrgico multiprofissional, dedicada ao cuidado dos pacientes acometidos por doenças do trato gastrointestinal, incluindo os casos de Hemorragia Digestiva, disponibilizando procedimentos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos, incluindo métodos avançados como a Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), além de procedimentos cirúrgicos por via laparoscópica. Os procedimentos diagnósticos deverão ser ofertados em regime ambulatorial (EDA) ou internação hospitalar (colonoscopia e CPRE), cujos usuários devem ter acesso através da Central Estadual de Regulação. Nesta perspectiva, deverá ser pactuado o número semanal de vagas de internação a serem ofertadas a CER para a realização de procedimentos, atendendo ao protocolo de acesso vigente.

3.7. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)

Deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados para o atendimento a 1.000 casos novos de câncer anualmente. Deverá realizar consultas e exames para acompanhamento, diagnóstico diferencial e definitivo de câncer e tratamento por cirurgia, oncologia clínica e cuidados paliativos relativamente aos cânceres e das especialidades: Cancerologia, Oncologia clínica, Coloproctologia, Ginecologia, Mastologia, Urologia de usuários residentes na Bahia.

Conta com uma central de quimioterapia na estrutura organizacional do hospital para integrar todo o processo de consulta especializada em oncologia clínica (primeira consulta e subsequentes), avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte, que atenda aos requisitos estruturais estabelecidos na Resolução ANVISA Nº 220, de 21 de setembro de 2004, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

A Sala de Tratamento dispõe de 10 poltronas e demais ambientes obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente. Contará com a permanência de, pelo menos, um médico clínico no serviço durante todo o período de aplicação da quimioterapia; todas as informações sobre a quimioterapia, incluindo o planejamento quimioterápico global, esquema, posologia, doses prescritas e aplicadas em cada sessão, monitoramento da toxicidade imediata e mediata, intercorrências e avaliação periódica da resposta terapêutica obtida deverão ser registradas em um único prontuário.

O serviço também ofertará Medidas de Suporte que contemplam (i) a oferta de consultas/atendimentos de outros profissionais de nível superior (psicólogo, nutricionista, enfermeiro, fonoaudiólogo, odontólogo, fisioterapeuta e farmacêutico) para pacientes em regime ambulatorial, assim como a atuação destes profissionais durante a internação hospitalar do usuário; (ii), em casos de urgência/emergência oncológicas; (iii) cuidados a ostomias e feridas para

pacientes internados.

Quanto aos Cuidados Paliativos estes contemplam: (i) oferta de consulta médica especializada e de outros profissionais de nível superior em regime ambulatorial; (ii) internação de longa permanência em leito clínico; (iii) oferta de procedimentos de controle da dor, em regime ambulatorial e de internação hospitalar.

3.8. Ambulatório

O atendimento ambulatorial, deverá ser realizado em local específico, estruturado com 04 consultórios e demais ambientes de apoio, programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, garantindo consulta aos pacientes egressos da unidade, pós- alta hospitalar, das especialidades cirúrgicas.

Para atendimento aos requisitos legais para habilitação do HRDMDS como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Traumatologia Ortopedia e Cardiovascular deverá, ainda, ofertar primeira consulta nestas especialidades, mediante fluxo de regulação a ser determinado pela CONTRATANTE.

Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas *consultas subsequentes*, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem ser registrados como consultas subsequentes.

O ambulatório do HRDMDS deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Consulta Médica na Atenção Especializada (Obstetrícia /Gestação de Alto Risco, Cirurgia Geral, Neurologia, Neurocirurgia, Cardiologia, Cirurgia Vascular e Ortopedia);
- Consulta Médica na Atenção Especializada- Anestesiologia (consulta pré-anestésica)
- Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (Enfermagem, Nutrição Clínica, Farmácia Clínica, Buco- Maxilo)
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada)
- Pequenas Cirurgias.

As especialidades acima descritas serão ofertadas aos pacientes internados na unidade, caso necessitem, como interconsulta.

Os espaços existentes, no ambulatório, estão assim distribuídos:

Tipologia	Nº Leitos
Consultório Médico	4
Sala de Procedimentos	1

3.9. Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia, tanto para usuários em atendimento sob regime de urgência/emergência, ambulatorial ou de internação hospitalar.

Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência, deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

São consideradas como ações de diagnóstico e terapêutica, sob a responsabilidade da OS:

- Hemoterapia: através da Agência Transfusional, para usuários em atendimento em regime de internação hospitalar.
- Diagnóstico por Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para usuários em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Teste Rápido: para usuários em atendimento no serviço de urgência;
- Diagnóstico em Radiologia: para usuários em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico e Tratamento por Radiologia Intervencionista: para usuários em atendimento no serviço de urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Endoscopia Digestiva, incluindo colonoscopias e Colangiopancreatografia Retrógrada (CPRE) para

usuários em regime ambulatorial e hospitalar. Para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;

- Diagnóstico por Cardiologia Intervencionista: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Deverá estar integrado ao Serviço de Hemodinâmica;
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada: para usuários em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e internação hospitalar;
- Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia para usuários em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar; para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;
- Diagnóstico por Tococardiografia: para gestantes em atendimento no Serviço de Urgência Obstétrica e internação no Serviço de Gestação de Alto Risco;
- Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo Líquor), microbiologia, gasometria, uroanálise e toxicologia (dosagem de níveis séricos de antibióticos e drogas). Para usuários em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;
- Fisioterapia para pacientes internados.

3.10. Internação Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HRDMDS funcionará com a capacidade operacional para **194** leitos, assim distribuído:

ESPECIALIDADES	Nº Leitos
CLÍNICA MÉDICA	
Geral	19
Neurologia	3
Cardiologia	3
Oncologia	5
CIRÚRGICO	
Geral	33
Neurocirurgia	5
Ortopedia	10
Cardiologia	5
Oncologia	7
OBSTETRÍCIA	29
PEDIATRIA	20
COMPLEMENTAR	
UTI Adulto - Unidade de Tratamento Intensivo	20
UTI Pediátrica - Unidade de Tratamento Intensivo	10
UTI Neo - Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal	10
UCINCO - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal	10
UCINCA - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru	5

TOTAL	194
--------------	------------

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, a OS obrigará-se a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Estadual de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral;
- Alimentação para pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação;
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, incluindo sedação venosa para pacientes que dela necessitem para a realização de procedimentos diagnósticos;
- Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para crianças e adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990) e, idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);
- Permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher em todo o período de trabalho de parto, parto e puerpério
- Sangue e hemoderivados;
- Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos (principalmente trombolíticos para casos de IAM e AVC) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.
- Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).
- OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

4. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HRDMDS deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5. SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- Enfermagem;
- Nutrição;
- Farmácia;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Assistência Social;
- Biomedicina;
- Psicologia;

- Odontologia (Cirurgia Bucomaxilo).

6. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

- Centro Cirúrgico e Centro de Recuperação Pós Anestésica
- Serviço de Nutrição e Dietética
- Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado)
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- Almoxarifado
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Processamento de Roupas Hospitalares;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Transporte;
- Gases Industriais;
- Informatização – a ser instalado/adquirido pela OS;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

7. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAB, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAB. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

8. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HRDMDS funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil

com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

8.2. A OS deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

8.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HRDMDS, assim como os Responsáveis Técnicos pelos Serviços de Alta Complexidade somente poderão assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

8.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

8.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

8.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

8.8 A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

8.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

8.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

8.12. O HRDMDS deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos – CIHDOTT;
- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Núcleo de Cuidados Paliativos;
- Núcleo Interno de Regulação (NIR).

8.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação

vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

8.14. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Urgência/ Emergência;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos hospitalares.
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - **dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão** e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
- Controles de Nutrição e Dietética;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;
- Painéis para atendimento ao paciente.

8.15 A gestão do HRDMDS deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.16 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

8.16.1 Será de responsabilidade do NMG:

- Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;
- Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/2010.

8.17 A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

- O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;
- A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e

correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

- A seleção de medicamentos;
- A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;
- O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;
- A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;
- As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e reembalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;
- A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.18 A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

8.19 A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.20 A gestão do HRDMDS poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

8.21 A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

8.22 Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação da SESAB.

8.23 A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

8.24 A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

8.25 Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

8.26 A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;
- Endereço do hospital;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.27 A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HRDMDS nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

8.28 A enfermagem do HRDMDS deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

8.29 Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutica do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HRDMDS.

8.30 A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública

Jorge Novis, conforme o caso, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.30.1 Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.30.2 A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

8.31 A OS é responsável por formalizar com outros serviços existentes na própria Região de Saúde, ou em outra, garantia de acesso aos serviços assistenciais não implantados no HRDMDS, estabelecidos como obrigatórios para habilitação dos serviços de alta complexidade, em atendimento às respectivas portarias ministeriais;

8.32 A OS deverá alimentar diariamente o sistema E - SUS VE, Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde, com dados relativos a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19.

8.33 O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

1. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

2. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

3. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

4. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

5. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

6. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

7. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

8. Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde.

9. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

10. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação dos Sistema Único de Saúde;

11. Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

12. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

13. Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

14. Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências

15. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;

16. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

17. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

18. Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009 - institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

19. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

20. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde.

21. Portaria SAS/MS Nº 756 de 27 de dezembro de 2005 - estabelece normas de habilitação das Unidades de Assistência em Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;

22. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo I, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do SUS.

23. Portaria SAS/MS Nº 210 de 15 de junho de /2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade

Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades.

24. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

25. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

26. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título IX, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e do Protocolo Clínico sobre Síndromes Coronarianas Agudas (SCA).

27. Boas Práticas de Atenção ao Pato e Nascimento – Organização Mundial de Saúde, 1996.

28. Resolução RDC nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

29. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo II, que institui a Rede Cegonha no Sistema Único de Saúde.

30. Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009, que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade.

31. Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 - Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

32. PORTARIA Nº 834, DE 14 DE MAIO DE 2013 - Redefine o Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde.

33. RESOLUÇÃO Nº 729, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - *Aprova a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS (PNCP).*

34. PORTARIA Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

35. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

36. PORTARIA GM/MS Nº 1.262 DE 16 DE JUNHO DE 2006 - Aprova o Regulamento Técnico para estabelecer as atribuições, deveres e indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos e tecidos relativos às Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT).

37. Nota Técnica nº 7/2024-CGVDI/DPNI/SVSA/MS. Alerta sobre a situação epidemiológica da Síndrome Gripal (SG) da Vigilância sentinela e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizado por vírus respiratórios no Brasil e suas respectivas regiões, em 2024 até a SE 09. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-7-2024-cgvdi-dpni-svsa-ms.pdf/view>

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL REGIONAL MÁRIO DOURADO SOBRINHO

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar **998 (novecentos e noventa e oito)** saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	Nº DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
CLÍNICA MÉDICA		

Geral	19	103
Neurologia	3	16
Cardiologia	3	27
Oncologia	5	17
CLÍNICA CIRÚRGICA		
Geral		
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	33	223
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		
04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário		
04.12 - Cirurgia Torácica		
04.13 - Cirurgia reparadora		
04.14 - Bucomaxilofacial		
04.15 - Outras Cirurgias		
Neurocirurgia		
04.03 - Cirurgia do Sistema Nervoso Central	5	27
04.15.02.007-7 - Procedimentos Sequenciais em Neurocirurgia		
Ortopedia		
04.08 - Cirurgias do Sistema Osteomuscular	10	90
04.15.02.006-9 - Procedimentos Sequenciais em Ortopedia		
Cardiologia (*)		
04.06.01- Cirurgia Cardiovascular	5	45
04.06.02- Cirurgia Vascular		
04.06.03- Cardiologia Intervencionista		
04.06.04- Cirurgia Endovascular		
Oncologia		
04.06 – Cirurgia em Oncologia	7	38
(04.15.01 - Cirurgias Múltiplas / 04.15.02.005-0 - Cirurgias Sequenciais em Oncologia)		
CLÍNICA OBSTÉTRICA	29	313
CLÍNICA PEDIÁTRICA	20	90
TOTAL	139	989
Leitos Complementares		Diárias/Mês
UTI Adulto	20	540
UTI Pediátrica	10	270

UTI Neonatal	10	270
UCINCO	10	270
UCINCA	5	135
TOTAL	194	1.485

(*) Procedimentos de Alta Complexidade, incluindo Angioplastias e Implantes de Marca Passo.

2. 0 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Realizar procedimentos ambulatoriais de caráter de urgência ou eletivos.

2.2. O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial ou APAC- Autorização de Procedimento de Alto Custo informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	SAÍDAS/MÊS
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.391
02.04 – Diagnóstico por Radiologia	1.617
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	270
02.06 – Diagnóstico por Tomografia	162
02.09 – Diagnóstico por Endoscopia	
02.09.01.001-0 Colangiopancreatografia Retrógrada (via Endoscópica)	10
02.09.01.002-9 Colonoscopia (Coloscopia)	10
02.09.01.003-7 - Esofagogastroduodenoscopia	54
02.10- Diagnóstico em Cardiologia Intervencionista	
02.10.01 Arteriografia/Angiografia	35
02.11.02- Métodos Diagnósticos em Especialidades	
02.11.02.003- Eletrocardiograma	162
02.11.02.001-0 Cateterismo Cardíaco	88
02.14 - Diagnóstico por Teste Rápido	270
TOTAL DO GRUPO 02	8.069
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	
03.01.01.0072 – Consulta Médica na Atenção Especializada	2.016
03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico	2.700
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas	506
03.01.06.0100 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	169
03.03.09 - Tratamento Conservador de doenças do Sistema Osteomuscular	270
03.04 – Tratamentos em Oncologia	

03.04.02 – Quimioterapia Paliativa-adulto	442
03.04.03- Quimioterapia para Controle Temporário de Doença - adulto	
03.04.04- Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/cito redutora) - adulto	
03.04.05- Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	
03.04.06- Quimioterapia Curativa	
03.04.08- Quimioterapia- procedimentos especiais	
TOTAL DO GRUPO 03	6.103
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*	
04.01 - Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	135
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular	
04.12 - Cirurgia Torácica	
04.15 Outras Cirurgias	
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	35
04.06.03.001-4 - Angioplastia Coronariana	
TOTAL DO GRUPO 04	170
TOTAL GERAL	14.342

*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica, cirurgias ambulatoriais e ações de doação/captação de órgão e tecidos para transplantes será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

**Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizada a seguinte estrutura: forma de organização e procedimento.

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL HOSPITAL REGIONAL MARIO DOURADO SOBRINHO

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Diretor Técnico
Gerente Operacional
Gerente Administrativo/Financeiro
Médicos
Urgência/UTI 24 horas
Anestesiologia
Cirurgia Geral

Clínica Geral
Ortopedia
Obstetrícia
Pediatria
Intensivista Pediátrico/Neonatal
Intensivista Adulto
Urgência 12 horas
Cirurgia Vascular
Diaristas
Cirurgia Geral
Clínica Geral
Cirurgia Vascular
Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica)
Neuro intervencionista (Hemodinâmica)
Pediatria
Obstetrícia
Intensivista Pediátrico/Neonatal
Intensivista Adulto
Ambulatório/Hemodinâmica
Anestesia (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)
Cirurgia Geral
Cardiologia Intervencionista
Urologia Cirúrgica
Medicina do Trabalho
Ortopedista
Bucomaxilofacial
Neurocirurgia Intervencionista
Neurocirurgia
Oncologia
Oncologista
Enfermeiro
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Interconsultas
Cirurgia geral
Cirurgia Plástica

Ginecologia Cirúrgica
Hematologia
Infectologia
Nefrologia
Neurologia
Ortopedia
Psiquiatria
Pneumologia
Gastroenterologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Cirurgião Bucomaxilo
SADT
Endoscopia Digestiva
Hematologia
Anatomopatologia (serviço terceirizado)
Radiologia
Ultrassonografia
Nutrologia (serviço terceirizado)
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Enfermeiro
Enfermeiro Obstetra
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clínica

Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)
Administrador Hospitalar
Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)
Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
Pessoal de Apoio Administrativo
Almoxarife
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico arquivista
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico em Edificação
Técnico em Eletricidade
Técnico em Eletrônica
Técnico em Hidráulica
Técnico Estatístico
Vigilante/Portaria

ANEXO TÉCNICO
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO
HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

X	Internação
	Hospital Dia
X	Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/ Emergência

X	SADT- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
---	---

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL REGIONAL DR. MARIO DOURADO SOBRINHO, para o período de 12 (doze) meses fica estimado em R\$ **101.400.215,28** (cento e um milhões, quatrocentos mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ 8.450.017,94** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil dezessete reais e noventa e quatro centavos) para fins de custeio de operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 5.915.012,56
30%	R\$ 2.535.005,38

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 5.915.012,56**.

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 2.535.005,38**. Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1 A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a

disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2 O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
59º Mês (dezembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
60º Mês (janeiro/2025)	Excepcionalmente neste mês, por fechamento de exercício orçamentário, o valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 55º, 56º e 57º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
61º Mês (fevereiro/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
62º Mês (março/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 58º, 59º e 60º meses (novembro/24, dezembro/24 e janeiro/2024) do Contrato de Gestão	Datasus/Tabwin e RIH
63º Mês (abril/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
64º Mês (maio/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
65º Mês (junho/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 61º, 62º e 63º meses (fevereiro, março e abril/2025) do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
66º Mês (julho/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-

67º Mês (agosto/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
68º Mês (setembro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 64º, 65º e 66º meses (maio, junho e julho/2025) do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
69º Mês (outubro/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
70º Mês (novembro/2025)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
71º Mês (dezembro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 67º, 68º e 69º meses (agosto, setembro e outubro/2025) do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
72º Mês (janeiro/2026)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 70º, 71º e 72º meses (novembro/25, dezembro/25 e janeiro/2026) do Contrato de Gestão.	70º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 71º mês: RIH 72º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

1.2.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti- qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.2.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.2.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.2.4 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.2.5 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa

1.2.6 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha Contratação	de	Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa
------------------------------	-----------	--

SADT	12%
AMBULATÓRIO	21%
INTERNAÇÃO	57%
TOTAL	90,0%

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

	INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS					
01	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Tabela SIGTAP	Produção de AIH cirúrgicas de AC / Total de AIH cirúrgicas no período avaliado x 100	Meta Permanente: 10%	DataSUS / TABWIN	2,0%
02	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período/nº de saídas no mesmo PeríodoX100	Meta Permanente: ≤ 5%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
03	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado/Nº de saídas no mesmo períodoX100	Meta Permanente: ≤ 9%	RIH –Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%
04	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo PeríodoX100	Meta Permanente: ≥ 90%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
05	Taxa de Cesariana	Nº de cesáreas no trimestre avaliado /Nº de leitos dia no mesmo período X 100 Total de Episiotomias realizadas/total de partos normais realizados X 100	Meta Permanente: ≤ 48%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar	0,5%

06	Taxa de Episiotomia	Total de Episiotomias realizadas/total de partos normais realizados X 100	Meta Permanente: ≤ 30%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
07	Percentual de aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e recém-nascido (RN) em boas condições de saúde.	Total de RN que tiveram aleitamento materno na 1ª hora de vida/Total de RN em boas condições de saúde, considerando a boa condição de saúde da mãe X 100	Meta Permanente: 100% de aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e RN em boas condições de saúde.	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	0,25%
08	RN com direito a acompanhante da UTI e UCI	Total de RN com acompanhante na UTI e UCI/Total de RN na UTI e UCI X 100	Meta Permanente: 100%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	0,25%
09	Percentual de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que receberam atenção humanizada com utilização de Aspiração Manual Intrauterina (AMIU)	Total de Mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que utilizaram AMIU/Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas X 100	Meta Permanente: > 50%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	0,25%
10	Percentual de recém-nascidos (RN) com APGAR > 7 no quinto minuto de vida	Total de RN com APGAR > 7 no quinto minuto de vida/Total de RN X 100	Meta Permanente: ≥ 97 % dos RN	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	0,25%
11	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico x 100	Meta Permanente: 10%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar	0,5%

12	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior x 100	Meta Permanente: 10%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar	0,5%
----	--	--	--------------------------------	--	------

INDICADORES QUANTITATIVOS

AMBULATÓRIO

GRUPO 02: SADT – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO

13	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (5.391 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnóstico em Laboratório Clínico / Nº TOTAL de Diagnóstico em Laboratório Clínico realizados no mês	Meta Trimestral: 16.173 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%
14	02.03 – Diagnóstico por Radiologia (1.617 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnóstico por Radiologia / Nº TOTAL de Diagnóstico por Radiologia realizados no mês	Meta Trimestral: 4.851 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
15	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (270 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico por Ultrassonografia / Nº TOTAL de Ultrassonografia realizados no mês	Meta Trimestral: 810 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
16	002.06 – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada (162 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico por Tomografia /Nº TOTAL Diagnostico por Tomografia realizadas no mês	Meta Trimestral: 486 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,5%
17	02.09 - Diagnóstico por Endoscopia: 02.09.01.001-0-colangeopacreatografia Retrógrada (via endoscópica) (10 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico por Endoscopia / Nº TOTAL Diagnostico por Endoscopia realizadas no mês	Meta Trimestral: 30 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,0%

18	02.09 - Diagnóstico por Endoscopia: 02.09.01.002-9- Colonoscopia (Coloscopia) (10 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico por Endoscopia / Nº TOTAL Diagnostico por Endoscopia realizadas no mês	Meta Trimestral: 30 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,5%
19	02.09 - Diagnóstico por Endoscopia: 02.09.01.003-7 – Esofagogastroduodenoscopia (54 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico por Endoscopia / Nº TOTAL Diagnostico por Endoscopia realizadas no mês	Meta Trimestral: 162 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,0%
20	02.10 - Diagnóstico em Cardiologia Intervencionista / 02.10.01 – Arteriografia/Angiografia (35 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico em Radiologia Intervencionista / Nº TOTAL Diagnostico em Radiologia Intervencionista realizadas no mês	Meta Trimestral: 105 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,5%
21	02.11.02 – Métodos Diagnósticos em Especialidades / 02.11.02- 003-6 Eletrocardiograma (162 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico em Eletrocardiograma / Nº TOTAL Diagnostico Eletrocardiograma realizados no mês	Meta Trimestral: 486 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	0,5%
22	02.11.02 – Métodos Diagnósticos em Especialidades 02.11.02.001-0 Cateterismo cardíaco (88 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Diagnostico em Cateterismo Cardíaco / Nº TOTAL Diagnostico em Cateterismo Cardíaco realizados no mês	Meta Trimestral: 264 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	1,5%
23	02.14 Diagnósticos por Teste Rápido (270 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Testes Rápidos / Nº TOTAL Testes Rápidos realizados no mês	Meta Trimestral: 810 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin	0,5%
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / AMBULATÓRIO COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
24	03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada (2.016 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Consulta Médica na Atenção Especializada / Nº TOTAL de Consulta Médica na Atenção Especializada realizadas no mês	Meta Trimestral: 6.048 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	5,0 %

25	03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico (2.700 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de atendimentos de Urgência na Atenção Especializada - Médico / Nº TOTAL de atendimentos de Urgência na Atenção Especializada - Médico no mês	Meta Trimestral: 8.100 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	6,0%
26	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas (506 procedimentos/mês)	Nº TOTAL de atendimento de Urgência na com Observação 24 Horas / Nº TOTAL de atendimento de Urgência na com Observação 24 Horas no mês	Meta Trimestral: 1.518 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	2,0%
27	03.01.06.010-0 Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória (169procedimentos/mês)	Nº TOTAL de atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória / Nº TOTAL de atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória realizados no mês	Meta Trimestral: 507 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	2,0%
28	03.03.09 – Tratamento Conservador de Doenças do Sistema Osteomuscular (270procedimentos/mês)	Nº TOTAL de Doenças do Sistema Osteomuscular / Nº TOTAL de Doenças do Sistema Osteomuscular realizadas no mês	Meta Trimestral: 810 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	1,5%

29	03.04 – Tratamentos em Oncologia		Meta Trimestral: 1.326 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	1,5%
	03.04.02– Quimioterapia Paliativa/adulto	N° TOTAL de Atendimento em Tratamentos em Oncologia / N° TOTAL de Atendimento em Tratamentos em Oncologia realizados no mês			
	03.04.03– Quimioterapia para Controle Temporário de Doença/adulto				
	03.04.04 – Quimioterapia Prévía (neoadjuvante/cito redutora)/adulto				
	03.04.05– Quimioterapia adjuvante (profilática) /adulto				
	03.04.06– Quimioterapia Curativa				
03.04.08– Quimioterapia procedimentos especiais (442 procedimentos/mês)					

GRUPO 04: CIRURGIAS AMBULATORIAIS

30	CIRURGIAS AMBULATORIAIS		Meta Trimestral: 405 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	2,0%
	04.01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.	N° TOTAL de Cirurgias Ambulatoriais / N° TOTAL de Cirurgias Ambulatoriais realizados no mês			
	04.04 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço.				
	04.07 – Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal.				
	04.08 – Cirurgia do Sistema Osteomuscular				
	04.12 – Cirurgia Torácica.				
04.15 – Outras Cirurgias. (135 procedimentos/mês)					

31	04.06 - Cirurgia do Aparelho Circulatório 04.06.03.001-4 - Angioplastia Coronariana (35 procedimentos/mês)	N° TOTAL de Cirurgias do Aparelho Circulatório / N° TOTAL de Cirurgias do Aparelho Circulatório realizados no mês	Meta Trimestral: 105 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin	1,0%
INTERNAÇÃO HOSPITALAR					
INTERNAÇÃO HOSPITALAR / CLÍNICA MÉDICA:					
32	GERAL (103 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 309 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	3,0%
33	NEUROLOGIA (16 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 48 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	2,5%
34	CARDIOLOGIA (27 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 81 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	2,0%
35	ONCOLOGIA (17 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 51 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	2,5%
INTERNAÇÃO HOSPITALAR / CLÍNICA CIRURGICA:					
36	GERAL: 04.04 – Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço; 04.07– Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede abdominal; 04.09– Cirurgia do Aparelho Geniturinário; 04.12– Cirurgia Torácica; 04.13– Cirurgia reparadora 04.14– Bucomaxilofacial; 04.15 – Outras Cirurgias. (223 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 669 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	6,0%

37	NEUROCIRURGIA: 04.03- Cirurgia do Sistema Nervoso Central 04.15.02.007-7 - Procedimentos Sequenciais em Neurocirurgia (27 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 81 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	5,0%
38	ORTOPEDIA: 04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular 04.15.02.006-9 – Procedimentos Sequenciais em Ortopedia (90 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 270 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	6,0%
39	CARDIOLOGIA: 04.06.01- Cirurgia Cardiovascular; 04.06.02 - Cirurgia Vascular; 04.06.03 - Cardiologia Intervencionista; 04.06.04 - Cirurgia Endovascular. (45 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 135 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	6,0%
40	ONCOLOGIA: 04.06– Cirurgia em Oncologia; (04.15.01- Cirurgias Múltiplas / 04.15.02.005-0- Cirurgias Sequenciais em Oncologia): (38 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 114 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	5,0%
INTERNAÇÃO HOSPITALAR					
41	CLINICA OBSTÉTRICA (313 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 939 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	9,0%
42	CLINICA PEDIATRICA (90 saídas hospitalares/mês)	N° absoluto TOTAL de saídas hospitalares	Meta Trimestral: 270 Procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS/Tabwin.	10,0%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

·A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

·Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

·Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

II. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Lopes Pontes, Representante Legal da Empresa**, em 29/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 30/01/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106715726** e o código CRC **71A0693D**.

BAHIA

ORGANIZAÇÃO Após denúncias de moradores e turistas sobre o excesso de cadeiras e toldos no Porto da Barra, a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop) definiu novas regras para o uso da faixa de entre o Forte São Diogo e o Forte de Santa Maria. As medidas repercutiram nos últimos dias.

De acordo com a Semop, a legislação e as novas regras “visam assegurar uma convivência harmoniosa entre comerciantes, frequentadores e a comunidade local, promovendo o uso ordenado da orla”, diz trecho da nota.

Entre as medidas, destaca-se a de que cada permissionário da faixa de areia do Porto da Barra poderá utilizar até 10 toldos, 10 mesas e 3 cadeiras de praia por mesa. Além disso, a montagem do material deverá ocorrer após as 9h, condicionada à chegada dos clientes.

A Semop afirmou que todos os permissionários deverão comparecer à secretaria, no Jardim Santo Inácio, para atualizar o cadastro de suas licenças no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do dia 23 de janeiro.



ARISSON MARINHO/ARQUIVO CORREIO

Após denúncias, barraqueiros só podem colocar cadeiras e mesas condicionados a chegada dos clientes

Entenda as regras para os barraqueiros no Porto da Barra

A Semop informou ainda que uma reunião de reavaliação será feita após o Carnaval para discutir os impactos das novas regras. Até lá, a Operação Verão conta com cinco equipes extras, atuando nos finais de semana para a cobertura da orla.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
A PM de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará licitação na modalidade PE – SRP Nº002/2025, tipo Menor Preço por lote: SRP - AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PENSO (MÉDICO - HOSPITALAR) E ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21. Informações pelo e-mail: pmoblicitacoes@gmail.com. Edital e anexos disponíveis na plataforma BLL ou no DOM. Data e horário de abertura: 17.02.2025 às 08:00hs. Oliveira dos Brejinhos/BA, 30 de janeiro de 2025. Daniel Marcos Pereira da Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro - Decreto Nº 003-A/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
A PM de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará Credenciamento cujo Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA COZINHA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAS SECRETARIAS, nos termos da Lei nº 14.133/21. Edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: pmoblicitacoes@gmail.com. e DOM. Data de entrega dos envelopes: a partir do dia 31/01/2025 até o dia 05/02/2025, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. Oliveira dos Brejinhos/BA, 30 de janeiro de 2025. Daniel Marcos Pereira da Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro, Decreto Nº 003-A/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÉ - BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UAS: 983538
OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a merenda escolar do Município de Ibiassucé - Bahia. Entrega das Propostas: a partir de 31/01/2025 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2025 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <http://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasnet.gov.br. Mais informações, no Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucé, 30/01/2025. Jayse Alves Santana - Pregoeira.

OSQUE DA PAZ

AVISO
O cemitério Parque Bosque da Paz informa aos Srs Locatários
JOSE AUGUSTO ALVES DE SOUZA
VANESSA MORAES SILVA
MARIVALDO MENDES DOS SANTOS
HELDER GALCÃO DE OLIVEIRA
HERBERT RAMOS DE JESUS SANTOS
JESSICA GALIZA REIS
JACQUELINE ANDRADE DE MORAES
GUSTAVO LIMA DA SILVA
GISLAIN ANJOS IMPROTA
GILDECI JUSTINO DE CASTRO
PEDRO PAULO GOMES RIBEIRO
MANOELA SANTOS MOREIRA
VANUSA SANTOS AMORIM

Que os contratos de locação tiveram seus prazos expirados, tendo os senhores o prazo de 03 dias para comparecerem e/ou entrarem em contato com a nossa sede através do telefone 2201.2429 (exumação) ou e-mail (uesleilberto@bosquedapaz.com.br), para tratar do assunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. O Município de Ponto Novo-BA, realizará, dia 12/02/2025, às 09 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 0055/2025, Objeto: aquisição de itens escolares para compor o kit que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino deste município. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados em <https://emunicipio.com.br/portalnovomunicipal/index.php>, informações através do e-mail: licitacao2025pmpn@gmail.com. Ponto Novo/BA 30/01/2025. Thiago Gileno Sales de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUIUBA. AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público que realizará Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Proc. Licitação nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - Tipo: Menor Preço por LOTE. A análise das propostas iniciará às 08h01min, mantendo a data 17/02/2025, em seguida a divulgação das propostas e abertura da fase de lances. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecamp.com.br e também na página www.ijuiuba.gov.br e pelo e-mail editais@ijuiuba.gov.br ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. IJUIUBA, 24 de janeiro de 2025. Antônio Alberico dos Santos - Agente de Contratação.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PE 003/2025 - SSP-PMBA CPR/CHAPADA/ITABERABA
A Pregoeira do CPR/Chapada, comunica aos interessados que a Licitação referenciada, objetivando Contratação de transporte de tropa para efetivo do CPR/Chp empregado nos eventos populares no ano 2025, cuja suspensão foi publicada no DOE nº 24.081 no dia 23/01/2025, a nova data da seção pública para dia 17 de fevereiro às 09h00. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail cprch.cpf@gmail.com, telefone: (75) 3251-6352, ou presencialmente, das 8h00min às 18h00min (de segunda a quinta-feira) e das 8h00min às 13h00min (sexta-feira), na Sede do CPR/Chapada, sito a Avenida Rio Branco, 1003, Bairro Centro, Itaberaba – BA, Itaberaba, 30/01/2025 - Erlúcia Gomes de Souza – 5ª PM – Pregoeira.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. ID BB Nº 1060137 - SSP/PMBA/CPR-R A PREGOEIRA SSP/PMBA/CPR-R, comunica aos interessados em participar da licitação, acima referenciada, que tem por objeto Objeto: Prestação de serviço de TRANSPORTE RODoviÁRIO para condução de militares estaduais em serviço, lotados neste CPR-R, bem como suas Unidades Aposiadas, que irão reforçar o policiamento em eventos que ocorrerão no período de janeiro 2025 a janeiro de 2026, e com sessão de abertura então designada para o dia 13/02/2025, às 09h30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), que fica remarcada para o dia 14/02/2025, às 09h30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), em razão de ajustes administrativos. Nº Processo: 030.18992.2024.0166478-9/ Outras informações e/ou Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br ou <https://licitacoes-e2.bah.com.br/aoje-inter-estados/> ou www.ba.gov.br/portalpmba. Os interessados podem entrar em contato através do e-mail: spsspm@bahia.gov.br, telefone (75)3975-7378 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h no endereço: Rua: Pernambuco, nº 100, Bairro: Santa Rita, Santo Antonio de Jesus - Bahia. CEP: 44.430-398. Sede do Comando de Policiamento da Região do Recôncavo - CPR-R, 30/01/2025. Sub Ten PM Antonia dos Santos Almeida - Pregoeira.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA/CPR-NE/PAULO AFONSO
Abertura: 19/02/2025, às 09h. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário. Família: 05 12 Local da Sessão: Sala da NUGAF/SLC, no CPR-NE situado à Avenida Guararapes, 147, General Dutra, Paulo Afonso-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.comprasnet.ba.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cprne.caaf@pm.ba.gov.br, telefone: (0xx75) 99137-6997 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, no endereço: Avenida Guararapes, 147, General Dutra, Paulo Afonso-BA, 30/01/2025 - JIANNE FREIRE DE MATOS - SGT PM - Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL NAS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOPU – DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE – DGGSS. RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020 celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, inscrita no CNPJ/MF nº 15.178.551/0001-17, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO - HRD-MDS, localizado no Município de Irecê - BA. OBJETO: O sétimo Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2020, nos termos do art. 140, parágrafo único, da Lei 9.433/2005, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública SEI nº 019.2459.2024.0001122-10, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2025. Valor global de custeio da Unidade de Saúde: R\$ 101.400.215,28 (cento e um milhões, quatrocentos mil duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos). Valor global para o pagamento do OPME: R\$ 2.088.558,72 (dois milhões, oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Projeto/Atividade: 10302435/2640. Meta: 2148. Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 30/01/2025. Processo nº 019.16619.2024.0112190-19. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETARIA DA SAÚDE.

SESAB

yemanjá e Sambas 2025

02 FEB 13H

Clube* Correio

ASSINANTE CLUBE CORREIO 20% DE DESCONTO

VENDEAS: ticket maker

INFORMAÇÕES (71) 99224-3884 | @GSPRODUCCOESEVENTOS @ADMFM_PRODUCOUES

ESTACIONAMENTO DA ACADEMIA VILA FORMOSA

AO LADO DA ANTIGA ZEN - RIO VERMELHO / G5

ONJUF

WORLDWIDE

QUEM TEM, PODE MAIS.

CLÁSSICO SEM FESTA

O 500º Ba-Vi não merece torcida única

Foto: Max Haack/Ag. Haack/Bahia Notícias

LUIZALBERTO BRITTO EDITOR DE ESPORTES

"Por causa de um, todos pagam". O velho, injusto e ultrapassado ditado, usado pelas forças de segurança, para justificar omissões, se encaixa como luva neste final de semana no pobre e sofrido futebol da Bahia, com o 500º clássico entre Bahia e Vitória, neste sábado, dia 1º de fevereiro, na Arena Fonte Nova. Um Ba-Vi histórico, que merecia uma grande festa, perde o brilho com torcida única, tirando a emoção do maior clássico do futebol do Norte-Nordeste, sem direito à rivalidade das duas torcidas nas arquibancadas. Pedindo licença ao líder negro Martin Luther King, "o que me preocupa não é o grito dos maus, mas o silêncio dos bons". Se for para proi-

bir a torcida mista nesse clássico, o Carnaval da Bahia, uma festa com requintes de violência por parte de baderneiros, arruaceiros, autênticos marginais que vão pra rua brigar, agredir atrás dos trios elétricos, também deveria ser suspenso, e não apenas "monitorado" pelos órgãos de segurança, que sabem, conhecem, os "terroristas" do futebol, infiltrados, disfarçados em "torcidas organizadas". Com mais de 50 anos no futebol baiano, como jornalista e radialista, dentro da BFB, Bahia, Vitória, Galícia, Ypiranga, em todos veículos de comunicação, rádio, jornal, TV e assessorias, sei o suficiente para afirmar: a violência nos clássicos Ba-Vi não está dentro dos estádios de futebol, mas no entorno, nas imediações, hoje, com confrontos programa-

dos na rede social, que podem ser monitorados pelo serviço de inteligência, dos órgãos de segurança do Estado, como está fazendo o BEPE com o torcedor Ciro Alê, que neste sábado, terá que se apresentar, 2h antes, no Batalhão Especial e Policiamento, e só sair de lá, 2h depois do clássico. Fiz o curso de Direito na UFBA na década de 70, e citando Ruy Barbosa, "de tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver crescer a injustiça", e de uma curta passagem pela Delegacia de Furtos e Roubos, com os delegados Francisco Neto e Antônio Mattos, decidi seguir no jornalismo, para dar voz ao povo, como estou fazendo aqui e agora. O clássico Ba-Vi é uma conquista, uma história do torcedor baiano, que não pode ser aviltado pelos maus.



PROMOTORIA do MP/BA alega que torcida mista nos estádios não é prioridade no momento, e que a segurança dos torcedores deve ser garantida num Ba-Vi

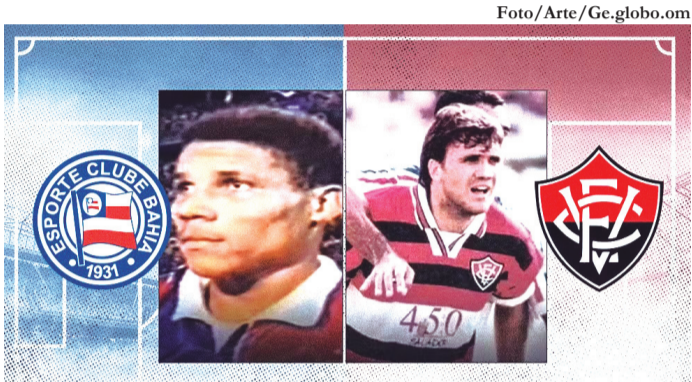


Foto: Arte/Gc.globo.com

PROFISSIONAIS de comunicação de vários órgãos da Bahia elegeram os 11 melhores jogadores que atuaram em clássicos por Bahia e Vitória

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 ID Nº 1063458- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 ID Nº 1063941- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025- ID Nº 1063956- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - ID Nº 1064109- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. ID Nº 1063500 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - ID Nº 1063997- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 ID Nº 1063946 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - ID Nº 1064044 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SESAB/CHVC.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. ID Nº 1063498 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)

SELEÇÃO DA DUPLA BA-VI

Melhores dos últimos clássicos

POR TIAGO LEMOS GE.GLOBO.COM/BA Ao longo dos 93 anos do confronto entre Bahia e Vitória, foram muitos os jogadores que brilharam nos campos pelo estado e ajudaram a construir uma história rica nos 499 clássicos disputados até hoje. E com o jogo de número 500 marcado para este sábado, o site ge.globo.com/Ba entrevistou profissionais de comunicação do estado para eleger a melhor

seleção formada por atletas que passaram por Bahia e/ou Vitória. O ge pediu aos profissionais que escolhessem um time com os 11 melhores jogadores que defenderam Bahia e/ou Vitória em clássicos. O jogador mais votado em cada posição entrou na seleção. A formação tática preferida também foi ponderada para a escalação de mais um atleta de meio-campo em vez de um atacante, uma vez que o 4-4-2 teve 21 votos e

superou o 4-3-3, preferência de 19 profissionais. O 3-5-2 (dois votos) e o 3-4-3 (um) fecham a lista. Ao todo, 43 profissionais de imprensa citaram 94 jogadores, mas os mais votados de cada posição foram: Jean; Rodrigo Chagas, Roberto Rebouças, João Marcelo e Ávise; Preto Casagrande, Petkovic, Ramon Menezes e Douglas; Osny e Ueslei. O site ge também entrevistou profissionais de comunicação do estado para eleger os três maiores jogos de todos os tempos entre Bahia e Vitória. No

total, 41 profissionais de imprensa citaram 23 clássicos Ba-Vi, mas os jogos que mais pontuaram na votação foram o empolgante e emocionante Bahia 5 x 6 Vitória, em estadual de 2007, em primeiro lugar, e o histórico Ba-Vi de Raudinei, da final do Baiano de 1994, na segunda colocação. A terceira posição ficou dividida em dois jogos mais recentes: Bahia 3 x 3 Vitória, na final do Baiano de 2012, e Bahia 1 x 5 Vitória, o da inauguração da Arena Fonte Nova, em 2013.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPUP - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - DGESS.

Table with 7 columns: Item, Código SIMPAS, (UF), Quant. Mensal, Quant. Anual, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO GLOBAL, Prazo. Contains two rows of equipment specifications.

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - PREÇO SUBCLÁUSULA 5.1 O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Table with 7 columns: Item, Código SIMPAS, (UF), Quant. Mensal, Quant. Anual, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO GLOBAL, Prazo. Contains one row of equipment specifications.

Feira de Santana, 30 de janeiro de 2025. Rosane da Silva Santos Dantas - PREGOEIRA COPEL/HGCA.

0001; Fonte de Recurso: 1.500.0.100.000000; Projeto/Atividade: 17.131.502.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Base Legal: Artº 140 Inciso II e Artº 143 § 1º da Lei Estadual nº 9.433/05. Data da assinatura, 30/01/2025 - Larissa Gomes Moraes - Secretária

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460022904

Processo SEI 100.0917.2025.0003049-39. Contratada: Porto Fino Empreendimentos Manutenção e Serviços Ltda. (CNPJ 07.435.665/0001-77). Objeto: Manutenção de redes e ramais de água e esgoto no município de Jequié e outras localidades pertencentes à unidade regional de Jequié - USJ. Valor Contratado: R\$ 56.495.012,76 com o desconto de 6,55%. Execução: 720 dias. Assinado em 30/01/25. Origem: Licitação nº LC 172/24. Unidade Gestora: USJ - DI. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 30/01/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460022782

Processo SEI 100.0917.2024.0043246-82. Contratada: M.M.C ENGENHARIA LTDA.. (CNPJ 01.785.720/0001-72). Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO NOVO BARRAMENTO, DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DO JOANES I, DO BY PASS DO BOOSTER DA ADUTORA EM AÇO QUE INTERLIGA O JOANES I AO PARQUE DA BOLANDEIRA E DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO JOANES I. Valor Contratado: R\$ 717.623,23, com o desconto de 11,00%. Execução: 375 dias. Assinado em 30/01/25. Origem: Licitação nº LC 169/2024. Unidade Gestora: MPP / DM. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 30/01/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460022874

Processo SEI 100.0917.2024.0043246-82. Contratada: ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA. (CNPJ 22.684.967/0001-72). Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL PARA A UNIDADE DE AÇÕES DE SUSTENTAÇÃO - EAS. Valor Contratado: R\$ 1.797.629,33. Execução: 780 dias. Assinado em 30/01/25. Origem: Licitação nº LC 104/24. Unidade Gestora: EAS/ DE. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 30/01/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 035/25

Processo SEI 100.11916.2024.0041116-03. Contrato 460019954. Contratada: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. (CNPJ 13.903.093/0001-06). Prorrogar por 23 dias o contrato, passando o final de execução para 19/02/2025, com cláusula resolutive. Assinado em 30/01/25. Salvador/BA, 30/01/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 029/25

Processo SEI 100.0941.2025.0000305-75. Contrato 460021831. Contratada: G5 - Engenharia e Gerenciamento Ltda. (CNPJ 05.567.889/0001-07). Prorrogar por 150 dias o contrato, passando o final de execução para 02/07/2025, com cláusula resolutive. Assinado em 30/01/25. Salvador/BA, 30/01/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2025

Processo SEI 100.0880.2024.0040154-32. Contrato 460021841. Contratada: WD Silva Engenharia Ltda. (CNPJ 09.220.188/0001-58). Acréscimo de 11,99 % e supressão de 0,00 % no contrato, no valor de R\$ 93.836,60. Assinado em 30/01/25. Salvador/BA, 30/01/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo: 082.17213.2024.0003690-41. Contratante: O Estado da Bahia através da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH. Contratada: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/02/2025 e término em 05/02/2026. Valor: O valor global estimado para o presente Termo Aditivo é de R\$ 468.164,88 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 38.101 - APG, U.G: 0001 - DG, Função: 14, Subfunção: 122, Programa: 502, Atividade: 2000, Região: 99, N.D: 3.3.90.37.000, D.R: 1.500.0.100.000000.00.00.00, Tipo de Gasto: 1. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05. Data da assinatura: 29/01/2025. Felipe da Silva Freitas - Secretário.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO: 082.17207.2024.0002852-40, CONTRATANTE: O Estado da Bahia através da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: CONCEPT SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. OBJETO: reajustamento de preço, considerando o aniversário da proposta ocorrido em 21/08/2024 no percentual de 3,83%, Valor: o valor mensal estimado do contrato passou de R\$ 3.006,27 (três mil e seis reais e vinte e sete centavos), para R\$ 3.220,44 (três mil duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), (INPC - 2023/2024), resultante da multiplicação do quantitativo indicado pelo preço unitário revisado; Dotação Orçamentária: UO:38.101, UG:0001, Função:14, Subfunção:122, Programa: 502, Atividade: 2000, Região: 99, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.000, Destinação de Recursos:1.500.0.100.00

0000.00.00.00, Tipo de Gasto 1. Base Legal: art. 144 c/c art. 146 da Lei nº 9.433/05. Data da assinatura: 29/01/2025, Felipe da Silva Freitas - Secretário.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO: 082.17214.2024.0003127-72, CONTRATANTE: O Estado da Bahia através da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: reajustamento de preço, considerando o aniversário da proposta ocorrido em 04/08/2024 no percentual de 4,03%, Valor: o valor mensal estimado do contrato para Posto Vigilância Diurno Desarmado passou de R\$ 8.675,64 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 10.545,76 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), Posto Vigilância Noturno Desarmado passou de R\$ 10.329,95 (dez mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 12.358,54 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), (INPC - 2023/2024), resultante da multiplicação do quantitativo indicado pelo preço unitário revisado; Dotação Orçamentária: UO:38.101, UG:0001, Função:14, Subfunção:122, Programa: 502, Atividade: 2000, Região: 99, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.000, Destinação de Recursos:1.500.0.100.00 0000.00.00.00, Tipo de Gasto 7. Base Legal: art. 144 c/c art. 146 da Lei nº 9.433/05. Data da assinatura: 29/01/2025, Felipe da Silva Freitas - Secretário.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
44.001.00023/2025	REAL GLOBAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	18.253,20
44.001.00024/2025	CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	670,00
44.001.00025/2025	CLODOALDO SOUZA BONFIM DE CAMAMU	71,76
44.001.00026/2025	CLODOALDO SOUZA BONFIM DE CAMAMU	132,00
44.001.00027/2025	CLODOALDO SOUZA BONFIM DE CAMAMU	1.098,00
44.001.00028/2025	LUCAS PEREIRA ROCHA 01746599545	1.500,00
44.001.00029/2025	GGG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	9.000,00
44.001.00031/2025	MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	7.326,00

Salvador, 30 de janeiro de 2025

Regina Celeste Afonso de Carvalho

DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP - DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - DGESS. RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020 celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, inscrita no CNPJ/MF nº 15.178.551/0001-17, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO - HRDMDS, localizado no Município de Irecê - BA. OBJETO: O Sétimo Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2020, nos termos do art. 140, parágrafo único, da Lei 9.433/2005, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública SEI nº 019.2459.2024.0001122-10, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2025. Valor global de custeio da Unidade de Saúde: R\$ 101.400.215,28 (cento e um milhões, quatrocentos mil duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos). Valor global para o pagamento de OPME: R\$ 2.088.558,72 (dois milhões, oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302435/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85 Data da assinatura: 30/01/2025. Processo nº 019.16619.2024.0112190-19. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB
RESUMO DE AFM S

Nome	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/APS
MESA	R\$ 1.618.128,00	18.609.782/0001-26	SUANE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA	19.004.00029/2025	28/01/2025
FOCO cirúrgico	R\$ 989.450,00	13.200.879/0001-67	INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	19.004.00016/2025	28/01/2025
POLTRONA	R\$ 1.634,84	30.231.212/0001-40	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	19.004.00026/2025	29/01/2025
LARINGOS-COPIO	R\$ 177.600,00	07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.004.00017/2025	24/01/2025

Kilson Lomanto

Diretor de Compras - CCO